

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 045/91
FOLHA 025



LEI Nº 294/PMC/91

Reajusta a tarifa de transporte coletivo urbano do Município de Cacoal-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º-A tarifa de transporte coletivo urbano de Cacoal passa a vigorar no valor de Cr\$ 200,00(duzentos cruzeiros).

Art. 2º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 08 de Novembro de 1.991



Divino Cardoso Campos  
Prefeito Municipal



Jair Alves Batista  
Assessor Jurídico